



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariáiva/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 018/2024

Processo Administrativo Nº 043/2024

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMA E** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 75.658.435/0001-27, localizada na Rua Porto Velho, nº 140, Jardim São Roque, neste município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Cícero Vieira Torres Neto, no uso de suas prerrogativas legais e pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório, FAZ SABER que será realizada Chamada Pública para o credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de serviços com máquina mini retroescavadeira com operador e insumos, para atender as demandas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMA E).

O aviso de abertura deste será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariáiva/PR. O presente edital poderá ser acessado e extraído na íntegra no site <https://www.samaejgv.com.br>. Dúvidas e esclarecimentos quanto ao entendimento do edital e a elaboração do requerimento poderão ser enviadas para o e-mail: compraslicitacoes@samaejgv.com.br ou realizadas pelo telefone **(43) 3535-9219**.

Este edital de Credenciamento ficará aberto no período de 19/07/2024 a 19/07/2025, por 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos ou revogado conforme oportunidade e conveniência da Administração.

Os envelopes serão recebidos, abertos, analisados, conferidos, verificando as exigências do Edital pela Comissão de Contratação a partir de **19 de julho de 2024**, em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes à sua entrega, podendo ser prorrogado por igual período, e divulgado resultado através publicação em Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariáiva/PR.

Os interessados podem requerer seu credenciamento a qualquer momento dentro do período de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

ANEXO III – FOLHA PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

1. DO SUPORTE LEGAL

1.1 O presente Chamamento Público para credenciamento de prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-á de forma direta, conforme fundamentação legal para o



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiá/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejv.com.br

credenciamento que e pretende formalizar encontra-se disposta no art. 78, inciso I e art. 79, da Lei Federal 14.133/2021, o qual posteriormente será convertido em inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso IV, da referida lei.

1.2 Modo de seleção: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente processo é o CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES PREFERENCIALMENTE SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ, para prestação de serviços com máquina mini retroescavadeira, incluindo insumos (combustíveis em geral), eventuais manutenções, materiais, equipamentos/peças e operador, para utilização em obras e serviços diversos prestados pelo SAMA E, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e constante do Anexo I do presente edital.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse e conforme a sua localização.

- a) Os serviços deverão ser executados conforme as condições fixadas no Termo de Referência;
- b) Os serviços contratados deverão ser executados conforme prazo estabelecido no Termo de Referência;
- c) Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato;

2.3. O credenciamento vigorará pelo prazo de 12 meses podendo ser prorrogado, nos termos da lei 14.133/2021.

3. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas habilitadas, com idoneidade, regularidade fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMA E).

3.2 O credenciamento dos interessados está condicionado à aceitabilidade dos mesmos pela Comissão de Contratação, através de Parecer ou Ata.

3.3 O credenciamento não gera qualquer direito adquirido a prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pelo Autarquia, quando então serão convocadas a(s) empresa(s) a executá-lo.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA JURIDICA:

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

II) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiá/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

III) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ME (Micro Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte);

IV Cópia do RG e CPF, ou CNH, do titular da proponente;

V) Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

VI) Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei;

VII) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

VIII) Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

IX) Alvará de Licença de Funcionamento da Empresa;

X) Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa falência, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

c) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

XI) Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, relativamente à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

b) O(s) Atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone, e se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar eventuais diligências.

XII) Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/21; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação no credenciamento; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, **conforme modelo – Anexo II;**

XIII) Carta Solicitando o credenciamento, conforme Anexo II, indicando o nome da empresa, CNPJ, endereço, nome e CPF do responsável pela assinatura do Contrato;

XIV) Folha para Elaboração do Contrato – Anexo III.

4.2 Os documentos relacionados deverão ser apresentados em originais ou cópias devidamente autenticadas por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3 Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariáiva/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1 Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

6. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

6.1 Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Contratação, no endereço constante deste edital, ou pelo e-mail: **compraslicitacoes@samaejgv.com.br**.

6.2 Caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do ato que decide pelo credenciamento ou não credenciamento.

6.3 As impugnações ao Edital deverão protocolizadas junto ao SAMAE, direcionadas ao Departamento de Compras e Licitações, na Rua Porto Velho, nº 140, Jardim São Roque, Jaguariáiva/PR, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, em dias úteis, no período de vigência deste edital.

6.4 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, não protocolizados ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7. DA ENTREGA E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 Este Credenciamento ficará aberto para os interessados se credenciarem em qualquer momento no período de 12 meses podendo ser prorrogado, desde que apresentarem as documentações em conformidade com o Edital.

7.2 O período para entrega e abertura dos envelopes será de **19 de julho de 2024 a 19 de julho de 2025**.

7.3 Os envelopes a que se refere o item 4 deste Edital da proponente que realizar o credenciamento no decorrer do período de vigência conforme supracitado, contendo respectivamente os documentos de credenciamento deverá ser protocolado junto ao SAMAE, direcionado ao Departamento de Compras e Licitações, na Rua Porto Velho, nº 140, Jardim São Roque, Jaguariáiva/PR, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, em dias úteis.

7.4 Os interessados que protocolarem os envelopes de documentações dentro da vigência deste Credenciamento, serão recebidos, abertos e analisados, verificando as exigências do Edital pela Comissão de Contratação, em até 05 (cinco) dia úteis subsequentes à sua entrega, podendo ser prorrogado por igual período.

7.5 Declarado habilitado, serão inseridos imediatamente após o último colocado da lista de credenciamento no sistema de rodízio, observada a ordem de classificação pela Comissão de Contratação, que deverá ser convocado para trabalhar de acordo com as necessidades de demandas do SAMAE.

7.6 Os interessados deverão entregar toda a documentação pertinente num único ato, não sendo permitida a entrega fracionada, exceto nos casos previstos neste próprio Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariáiva/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejev.com.br

8. DO SISTEMA DE RODÍZIO

8.1 A contratação será realizada de acordo com a classificação inicial, obedecendo à ordem cronológica de protocolização da documentação e capacidade técnica e operacional dos credenciados, análise e habilitação pela Comissão de Contratação, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio.

8.2 Caso o credenciado não iniciar os serviços no prazo estabelecido ou realizar os serviços em desacordo com as exigências da Autarquia, será passado a vez para o credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação dos serviços em andamento conforme regras estabelecidas no Termo de Referência.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O Presidente do SAMAEE homologará o credenciado através de publicação em Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariáiva/PR, para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

10. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 A licitante a ser contratada, quando convocada pelo SAMAEE, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, sob pena de ser excluída do processo.

10.2 O conteúdo do presente edital, dos anexos e especificações que o acompanham, fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

11. DA FORMA DE SELEÇÃO DOS CONTRATADOS

11. A oferta de serviços obedecerá à ordem de classificação, conforme critérios estabelecidos no item 8 deste edital.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

ORGÃO	30	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
UNIDADE	30.002	Divisão do Sistema de Água Urbano
DOTAÇÕES UTILIZADAS	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
DESDOBRAMENTO ELEMENTO	3.3.90.39.99.99.00	Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14. DOS PRAZOS DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

14.1 Após a convocação do participante em realizar os serviços, deverá iniciar os trabalhos em no máximo 05 (cinco) dias úteis.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariáiva/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

15. DA FORMA DE REAJUSTE

15.1 Os valores da tabela de credenciamentos sofrerão reajuste após o período de 12 meses, com base no INPC acumulado no período.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

16.2 Serão aceitos a apresentação de documentos, podendo os interessados requererem seu credenciamento a qualquer momento dentro do período de vigência de 19/07/2024 a 19/07/2025, podendo ser prorrogado.

16.3 O edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados no Departamento de Compras e Licitações no endereço constante deste edital.

16.4 É facultada a Comissão de Contratação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a instrução processual.

16.5 Fica o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR eleito para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Jaguariáiva, 19 de julho de 2024.

Nei Aparecido Camilo
Agente de Contratação

Cícero Vieira Torres Neto
Presidente do SAMAE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços com máquina mini retroescavadeira, incluindo insumos (combustíveis em geral), eventuais manutenções, materiais, equipamentos/peças e operador, para utilização em obras e serviços diversos prestados pelo SAMAEE.

1.2 A máquina necessária para execução dos serviços deverá apresentar as seguintes especificações mínimas:

- Peso operacional mínimo: 1900 kg;
- Profundidade mínima de escavação: 2 metros;
- Altura mínima de descarga: 2 metros;
- Potência mínima de motor: 18,4 KW;
- Raio de giro: convencional;
- Combustível: diesel;
- Tração 4x4;
- Motor: PERKINS 404D-22 Tier 3 com potência de 49hp;
- Sistema Hidráulico: bomba principal com vazão de 45 l/min.
- Transmissão: hidrostática;
- Caçamba da carregadeira: tipo 6 em 1;
- Força de desagregação da caçamba da escavadeira: 2201 kgf;
- Pneus: 10 x 6,5 - 6L;
- Acessórios de série: instalação hidráulica para ferramentas diversas;
- Opcionais: rompedor, martelete, vassoura e outros.
- Especificações de concha:
 - Largura externa 23 cm (230 mm), Altura total 53 cm (530mm), Comprimento total 50 cm (500mm)
 - Concha para abertura de valas completa com riscador lateral parafusado 3 dentes fixados por parafusos e porcas com olhais para pinos.

1.3 Visando o correto entendimento da aplicação do credenciamento e da futura contratação para prestação de serviços, ficam assim pré definidas as principais funções a serem desempenhadas pela máquina contratada:

- Nivelar terrenos e terraplanar áreas;
- Carregamento de terra e outros materiais semelhantes;
- Remoção de resíduos e entulhos;
- Carregamento de caminhões;
- Com o devido implemento ajuda na demolição de muros, paredes e outras pequenas construções;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiá/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejv.com.br

- Escavação em geral (trincheiras, poços, valas, alinhamentos para instalações de tubulações, etc.).

2. DA JUSTIFICATIVA

Cabe ressaltar que a utilização de máquina mini retroescavadeira, em muito contribuirá nos serviços diários, pois trata-se de um equipamento eficiente para aprimorar as questões operacionais, em termos de escavação, carregamento e descarregamento de materiais, sendo uma ferramenta indispensável em diversos serviços prestados pela autarquia cotidianamente. As principais vantagens trazidas por uma mini retroescavadeira incluem sua capacidade de se adaptar a diferentes tipos de terreno, fator que o SAMAE se depara diariamente em seus serviços prestados. Com suas rodas, ela pode operar em terrenos acidentados, lamacentos ou até mesmo inclinados, proporcionando maior mobilidade e acesso em comparação com outras máquinas pesadas.

Além do mais, é uma máquina extremamente versátil, podendo ser usada para escavar valas, nivelar terrenos, carregar materiais pesados e até mesmo realizar trabalhos de demolição. Sua capacidade de executar várias tarefas em uma única máquina economiza tempo e recursos, aumentando a eficiência dos serviços do SAMAE.

Pode-se dizer da mesma forma, que se apresenta como uma importante escolha econômica para diversos trabalhos, pois a maioria dos modelos são equipados com recursos avançados, com controles hidráulicos precisos e cabines confortáveis para o operador. Tais recursos ajudam a melhorar a produtividade e a segurança no local de trabalho, permitindo que o operador tenha maior controle sobre a máquina.

De toda forma, é importante frisar que equipamentos e materiais permanentes desta magnitude se desgastam e deterioram ao longo do tempo, e faz-se necessária manutenção constante do maquinário, que por sua vez, em toda gama de revisões periódicas ou consertos pontuais, possui equipamentos de funcionamento extremamente onerosos; ultrapassado determinado tempo, sua substituição é inevitável, levando em consideração não só a melhoria das condições de trabalho dos servidores, como também a preservação de sua saúde e integridade física no desempenho das funções.

Podem-se relacionar algumas vantagens da **terceirização de maquinário, pessoal e insumos**, como por exemplo: menor dano às vias públicas; na redução de gasto dos recursos públicos, com combustíveis, contratação de servidor/operador de máquinas e implementos, treinamentos (que incluem vencimentos básicos com salários, sobreaviso, horas extras, seguros, férias e demais encargos) não recaem sobre a autarquia; igualmente, a priorização em equipamentos novos e em bom funcionamento, dando retorno e boa performance, além da redução da sobrecarga de trabalho, e uma divisão melhor e adequada das responsabilidades, fazendo com que os servidores do quadro efetivo sejam direcionados para outras tarefas de forma planejada, e por fim, a isenção de manutenções periódicas e a garantia de troca de peças, não permitindo que o serviço seja paralisado pelo fato da máquina estar parada.

Portanto, ante ao fato de que a autarquia presta serviços contínua e ininterruptamente, tanto na área urbana, quanto na área rural, executa diariamente inúmeros serviços que



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariáiva/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejv.com.br

dependem de escavação em terrenos de solos diversos, seja em função de tubulações rompidas, seja em serviços de manutenção, seja em serviços de novas ligações de água e esgoto ou obras de instalação de novas redes, unindo-se o fato de que os serviços de determinados equipamentos, são mais rentáveis para a administração pública, do que a própria aquisição do equipamento, considerando toda manutenção, desgaste, deterioração e custo benefício, além de causar menos transtorno aos munícipes, por escavar diâmetros menores, e mais estreitos, devido ao seu tamanho, danificando menos as vias públicas, justifica-se a necessidade de contratação de prestação de serviços hora/máquina, de uma mini retroescavadeira hidráulica sobre rodas, incluindo operador e fornecimento de combustível - descritivos especificados no item nº 4 deste Termo de Referência.

Os resultados pretendidos prezam pela prestação de serviços de qualidade, buscando o aprimoramento do fornecimento de água e tratamento de esgoto em todos os sentidos, a melhoria da qualidade e segurança do ambiente de trabalho e do patrimônio público, a apresentação da autarquia perante a municipalidade e melhoria constante dos serviços prestados pelo SAMAEE, e por consequência do exercício das atividades ofertadas à população, utilizando-se de importantes recursos de equipamentos para execução de obras e serviços necessários.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os art. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...];

IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - Credenciamento;

[...];

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

[...];

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiá/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejv.com.br

3.2 Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes ao fornecimento dos itens.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As especificações e os quantitativos dos itens constam a seguir, com valor unitário definido neste Termo, conforme valores apresentado nas planilhas de cada item deste Termo de Referência.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	300	hora	SERVIÇO COM MÁQUINA MINI RETROESCAVADEIRA, INCLUINDO INSUMOS (COMBUSTÍVEIS EM GERAL), EVENTUAIS MANUTENÇÕES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS/PEÇAS E OPERADOR.	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00
TOTAL					R\$ 60.000,00

TOTAL (ESTIMATIVA): R\$ 60.000,00

- a) A empresa uma vez convocada, deverá manifestar-se formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento, no prazo máximo de 24 horas da solicitação, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) O credenciado poderá recusar a prestação do serviço após o pedido, no prazo estipulado de 24 (vinte e quatro) horas. A simples recusa, formalmente estabelecida, não desclassificará o credenciado.
- c) Caso o credenciado não aceite a execução do serviço, será ofertado ao próximo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições de valor e prazo.
- d) A não realização da vistoria por parte do credenciado implica na aceitação tácita das condições do serviço.
- e) Caso o credenciado aceite o serviço e suas condições, será encaminhada a Requisição de Serviço.
- f) A partir do envio da Ordem de Serviço e assinatura do contrato, o credenciado deverá iniciar o serviço no prazo acordado, não superior a 3 (três) dias úteis, que deverá constar na Ordem de Serviço.
- g) Caso o serviço não seja iniciado no prazo acordado, o credenciado será desclassificado da lista e estará sujeito às sanções previstas em contrato e na legislação vigente.
- h) No caso de prestação de serviço que não atenda aos padrões de qualidade exigidos, o contratado terá a oportunidade de corrigir o serviço prestado, sem qualquer ônus à Autarquia. Caso haja recusa por parte da contratada, serão aplicadas as penalidades previstas em contrato, e o credenciado será desclassificado da lista, não sendo mais permitida a sua participação durante o prazo de vigência do credenciamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiá/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejev.com.br

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.3 Especificar corretamente, na Requisição de Serviço, o local, a quantidade e o prazo para execução das tarefas. O pedido/requisição de serviço deverá estar assinado pelo gestor do Contrato.
- 5.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 5.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.7 O SAMAEE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A empresa deverá observar e cumprir todas as condições previstas no Instrumento convocatório da licitação e seus anexos.
 - 6.1.1 Na etapa de seleção a empresa deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
 - 6.1.2 O serviço não possui natureza de serviços continuados;
 - 6.1.3 O Termo de Credenciamento terá vigência até 19/07/2025, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais;
- 6.2 As quantidades de deslocamentos para realização dos serviços contratados correrão com todas as despesas arcadas pela empresa contratada.
- 6.3 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no Termo de Referência.
 - a) A contratada deverá prestar os serviços observando as melhores práticas profissionais, assim como as normas técnicas vigentes relativos ao desempenho de suas funções
 - b) A contratada deverá zelar pelo uso correto e em quantidade adequada dos serviços solicitados pela Autarquia.
 - c) É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa credenciada, a disponibilização de pessoal e material para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Autarquia.
 - d) A contratada deverá executar os serviços conforme orientação do Departamento de Operações, que ficará com o cargo de supervisão dos serviços prestados e dos fiscais e gestores de contrato designados, devendo reportar-se diretamente a eles, obedecendo a hierarquia organizacional do SAMAEE em caso de resolução de conflitos.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiá/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

- e) Emitir a nota fiscal para pagamentos dos serviços prestados.
- f) Possuir equipamentos e materiais adequados para prestação dos serviços.
- g) Portar-se com dignidade e respeito perante servidores e usuários.
- h) Entregar com garantia de qualidade, eficácia e tempo hábil (dentro dos prazos estabelecidos), os serviços solicitados.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

7.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

7.1.3 Apresentar documentação falsa;

7.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.6 Não mantiver a proposta;

7.1.7 Cometer fraude fiscal;

7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

7.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

7.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

7.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

7.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiá/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejv.com.br

apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos.

8.3 O representante da Autarquia anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4 Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre o SAMAE e a contratada, serão através dos seus agentes de fiscalização e gestão, está definido em regulamento próprio;

8.5 Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:

I – Fiscal: Jovis Pereira de Mello

II – Gestor: Renan Dantas Freitas



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariáiva/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejv.com.br

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica, através de crédito em conta corrente, devidamente atestada pelos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, desde que comprovada a regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.1 A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da mercadoria/serviço e da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

9.1.1.1 A licitante vencedora deverá informar na Nota fiscal o nome do(s) item(s) de acordo com o número do processo de Inexigibilidade de Licitação xxx/2024, número do termo de credenciamento, e outros que julgar conveniente;

9.1.1.2 A licitante vencedora deverá informar na Nota Fiscal os dados bancários: nome do banco, agência, conta e chave PIX;

9.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.

9.3 Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o SAMAE de Jaguariáiva/PR.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariáva/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Compras e Licitações do SAMAE

DADOS CADASTRAIS			
Nome Empresarial:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):		

xxxxxxxxx, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL					

DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº004/2024, acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- 6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia;

DECLARA, para os devidos fins:

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariáva/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

ANEXO III

FOLHA PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone comercial: ()

WhatsApp: ()

Nome da pessoa para contatos:

Telefone celular: ()

E-mail:

Nome completo da pessoa que assinará o contrato:

Cargo que a pessoa ocupa na empresa:

Conta Bancária:

Agência:

Banco:

Chave PIX:

RG:

CPF:

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo com o envelope da documentação. Estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariáiva/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

ANEXO IV

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº. ____/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIAÍVA-PR E _____

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIAÍVA-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.658.435/0001-27, com sede na Rua Porto Velho, nº 140, Jardim São Roque, Jaguariáiva, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Presidente, o Sr. Cícero Vieira Torres Neto, doravante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, CNPJ sob o nº, com sede na Rua,,, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente termo o credenciamento dos serviços de, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VINCULO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas na Lei 14.133/21, especificações/normas estabelecidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº XXXX/2024, Credenciamento nº ____/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é até 18/07/2024, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 14.133/21, mediante termo aditivo.

Parágrafo único: Os serviços deverão ter início e conclusão dentro do limite estabelecidos pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimativo do presente contrato é de R\$ (.....), que corresponde a uma estimativa de horas de serviços prestados, totalizando o valor de R\$.....



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiá/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejv.com.br

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, bem como depreciação da utilização de ferramenta de trabalho manual ou elétrica.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica, através de crédito em conta corrente, devidamente atestada pelos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, desde que comprovada a regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2 A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da mercadoria/serviço e da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

5.2.1 A licitante vencedora deverá informar na Nota fiscal o nome do(s) item(s) de acordo com o número do processo de Inexigibilidade de Licitação xx/2024, número deste termo de credenciamento, e outros que julgar conveniente;

5.2.2 A licitante vencedora deverá informar na Nota Fiscal os dados bancários: nome do banco, agência, conta e chave PIX;

5.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.

5.4 Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o SAMAE de Jaguaraiá – PR.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE REAJUSTE

Os valores da tabela de credenciamentos sofrerão reajuste após o período de 12 meses, com base no INPC acumulado no período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

ORGÃO	30	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
UNIDADE	30.002	Divisão do Sistema de Água Urbano
DOTAÇÕES UTILIZADAS	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
DESDOBRAMENTO ELEMENTO	3.3.90.39.99.99.00	Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariáiva/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 14.133/21 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº ____/2024, Credenciamento nº ____/2024, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta e quinta;

9.1.2 Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

9.1.3 Fornecer todas as informações e materiais necessários para a execução dos serviços.

9.2 Constituem obrigações do CONTRATADO:

9.2.1 Executar os serviços somente mediante prévia autorização da secretaria solicitante, de acordo com os critérios adotados;

9.2.2 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.3 Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

9.2.4 Comunicar à Administração da contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.2.5 A Contratada é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

9.2.6 A Contratada, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante a terceiros ou pelos próprios funcionários;

9.2.7 Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes;

9.2.8 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.2.9 De forma alguma este contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o (a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariáiva/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PADRÕES DE DESEMPENHO

O contratado se obriga a executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de qualidade e competência, assim como desempenhar suas obrigações com a atenção devida, eficiência e economia, em concordância com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

A contratada deverá utilizar seus próprios equipamentos e ferramentas - manual e elétrica – quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto no Art. 124 da Lei 14.133/21 através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III - a lentidão no seu cumprimento;

IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;

V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade;

IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial, ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização.

Parágrafo único. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiáva/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejv.com.br

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Suspensão de contratar com o SAMAEE pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) Os agentes públicos designados para a gestão e fiscalização do contrato, serão:

I – Gestor: Jovis Pereira de Mello

II – Fiscal: Renan Dantas de Freitas

b) O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato em Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguaraiáva/PR para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Jaguaraiáva/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jaguaraiáva, XX de XXXXX de XXXX.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA
E ESGOTO**

Cícero Vieira Torres Neto
Presidente do SAMAEE
CONTRATANTE

xxxx

CNPJ: xxx

xxxxx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

Visto Jurídico